

**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº. 037/98

EM, 26 DE MAIO DE 1.998

*“Projeto de Lei Autorizativo  
em que o Poder Legislativo  
autoriza o Executivo  
Municipal de Parecis a  
efetuar contrato por tempo  
determinado para prestar  
serviços na captação de  
água do Município”*

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI.**


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a efetuar contrato de 01 (Um) servidor por tempo determinado de 06 (Seis) meses, com salário mensal de R\$. 300,00 (Trezentos reais), para prestar serviços no sistema de captação de água de nosso Município.

Art. 2º. Havendo necessidade, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 06 (Seis) meses.

Art. 3º. O contrato a que se refere o artigo 1º desta Lei, será no regime celetista e ao término do contrato será paga além do salário, férias e 13º. Proporcional ao tempo de serviço.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis RO., 26 de Maio de 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCEU DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO

**J U S T I F I C A T I V A**

O Projeto de Lei que estamos encaminhando a esta Casa de Leis, para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, tem como base o OFÍCIO 002/CAERD/98 (Cópia em anexo), onde a CAERD está suspendendo as tarifas de água de nosso município, até que se resolva o tratamento e a qualidade da água, e em contrapartida está propondo que a Prefeitura seda 01 (Um) servidor para prestar o serviço.

Esclarecemos que não dispomos de pessoal disponível para essa tarefa, por esta razão estamos elaborando o referido projeto de Lei, suprimindo assim a necessidade, o qual contamos com total apoio dos Nobres Edis, para podermos então, prestar mais esta colaboração ao nossos Municípes.

Parecis RO., 04 de Maio de 1.998.

  
\_\_\_\_\_  
DIRCEU DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL